

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 86, de 30 de Agosto de 1950

(Dispondo sobre doação de um terreno ao Departamento dos Correios e Telégrafos para construção de seu prédio próprio)

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 28 de Agosto de 1950, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jundiaí autorizada a doar ao Departamento dos Correios e Telégrafos, para a construção de um prédio próprio, um terreno pertencente ao patrimônio municipal, situado à rua Barão de Jundiaí, com as dimensões de 26,00 X 30,00 metros e área total de 780,00 metros quadrados.

Art. 2º - O Departamento dos Correios e Telégrafos, para todos os efeitos, tomará imediata posse do referido terreno, mesmo antes da passagem da respectiva escritura.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos 30 de Agosto de 1950.

Vasco A. Venchiarutti
Arq. Vasco A. Venchiarutti,
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria do Expediente da Prefeitura, aos 30 de Agosto de 1950.

Plínio Luiz M. Bonilha
Plínio Luiz M. Bonilha,
Diretor do Expediente.